



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema Registro de Preços

Lei 14.133/2021

Nº 10/2026



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e eletrônicos para o Hospital Municipal Adailton do Amaral, de acordo com a emenda parlamentar federal nº. 44070002, proposta 11433328000125009, destinada pela deputada federal Leda Borges, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Miguel do Araguaia/Go, conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital, sendo observadas as disposições contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, na Lei Federal nº 14.133/21, dentre outras legislações pertinentes e suas respectivas atualizações.

ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 13. DA DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS

- I - Termo de Referência;**
- II - Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;**
- III - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;**
- IV - Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;**
- V - Declaração de Enquadramento de ME/EPP;**
- VI - Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**
- VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;**
- VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;**
- IX - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;**
- X - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;**
- XI- Minuta da Ata de Registro de Preços;**



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Interessados:	Fundo Municipal de Saúde
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Por Item
Objeto:	Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e eletrônicos para o Hospital Municipal Adailton do Amaral, de acordo com a emenda parlamentar federal nº. 44070002, proposta 11433328000125009, destinada pela deputada federal Leda Borges, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Miguel do Araguaia/Go, conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital, sendo observadas as disposições contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, na Lei Federal nº 14.133/21, dentre outras legislações pertinentes e suas respectivas atualizações.
Responsável pela solicitação:	LIZE GRAZIELLI DOS SANTOS
Decreto de Agente e Comissão de Contratação:	Decreto Municipal nº 393 de 20 de maio de 2025
Decreto que regulamentou a Lei 14.133/21	Decreto Municipal nº 10 de 04 de janeiro de 2024
Pregoeira:	NÚBIA COSTA DOS SANTOS BARBOSA
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	27/05/2026 ATÉ 15/06/2026 ÀS 08:00h
Data da abertura e julgamento:	15/06/2026
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	bnccompras.com
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações através do e-mail, licitacao@prefsma.com.br ,



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

	impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma bnccompras.com
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Estimado Caráter Sigiloso	Art. 24, da Lei n.º 14.133/21

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e eletrônicos para o Hospital Municipal Adailton do Amaral, de acordo com a emenda parlamentar federal nº. 44070002, proposta 11433328000125009, destinada pela deputada federal Leda Borges, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Miguel do Araguaia/Go, conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital, sendo observadas as disposições contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, na Lei Federal nº 14.133/21, dentre outras legislações pertinentes e suas respectivas atualizações.

1.2. Justificativa para a realização de um pregão eletrônico com ampla concorrência:

1.2.1 A adoção da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de ampla concorrência, mostra-se adequada à presente contratação por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2 A realização do certame em ampla concorrência visa assegurar maior participação de licitantes, ampliação da disputa e incremento da competitividade, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, transparência e interesse público.

1.2.3 Registra-se que, diante da natureza, relevância e dimensão da contratação, a restrição da disputa poderia comprometer a competitividade do certame e limitar a obtenção de melhores condições comerciais para a Administração, razão pela qual se mostra juridicamente adequada a não adoção das hipóteses previstas no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 49 da referida norma.

1.2.4 A opção pelo pregão eletrônico, além de ampliar a competitividade em âmbito nacional, promove maior transparência, celeridade processual, eficiência administrativa e racionalização dos procedimentos de contratação pública, em conformidade com os arts. 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

DO REGISTRO DE PREÇOS

Das Definições:

- a) **sistema de registro de preços -SRP** - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- b) **ata de registro de preços** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- c) **órgão ou entidade gerenciadora** - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- d) **órgão ou entidade participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- e) **órgão ou entidade não participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao **ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site bnccompras.com

A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC–Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC-Bolsa Nacional de Compras.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o **único** admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, micro empreendedor Individual e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão disputar esta licitação:

aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão ou entidade licitante;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O impedimento de que se trata será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

A vedação se estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**;

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavos)**.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa;

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, § 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma: I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS **2025/2028**

Nessas condições, as propostas de microempresas, MEI's e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Empresas brasileiras;

Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, **será iniciado o procedimento de habilitação**;

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/MEI's/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.4.1 Quanto às Microempresas, Micro Empreendedor Individual e empresas de pequeno porte: Declaração de Microempresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e apresentada

JUNTAMENTE COM DOCUMENTO COMPROBATÓRIO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL (CERTIDÃO SIMPLIFICADA/DECLARAÇÃO) OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DIZENDO SER MICROEMPRESA, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 (SESENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Serão consideradas indícios de inexequibilidade as propostas que apresentarem valores manifestamente inferiores aos praticados no mercado ou inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, hipótese que não acarretará desclassificação automática da proposta.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais observará o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, sendo exigida para efeito de contratação e não como condição de participação no certame.

As licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição ou esteja com prazo de validade expirado.

7.13.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo legal para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

DA REGULARIDADE JURÍDICA a ser apresentada:

Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser apresentada:

Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica CNPJ e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementados por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (**SINTEGRA**), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Declaração que Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre , salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.20.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.20. 2. Na habilitação em licitações não será exigida da Microempresa, Micro Empreendedor Individual ou da Empresa de Pequeno Porte a apresentação de balanço patrimonial, conforme Jurisprudência e Instrução Normativa nº.08/2016 TCM/GO.

OUTRAS DECLARAÇÕES

1.1.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declaração que Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

A obrigação de apresentação desta comprovação no processo de habilitação da empresa, estabelecida no edital, encontra seu fundamento no princípio da eficiência, um dos pilares que norteiam a atuação da Administração Pública no território brasileiro. Este princípio consagra a necessidade de a Administração Pública atuar de maneira eficaz, econômica e com qualidade na prestação de serviços à sociedade, visando à otimização dos recursos disponíveis para alcançar os melhores resultados possíveis.

Destarte, ao adotar a exigência de comprovação no momento da habilitação, em detrimento da contratação, promovemos uma significativa melhoria na eficiência do processo licitatório, notadamente no âmbito do pregão eletrônico. Essa abordagem evita atrasos desnecessários, como a remarcação de sessões ou a convocação do segundo colocado, que poderiam prejudicar o andamento do setor de licitações e a entrega oportuna dos bens ou serviços ao(s) órgão(s) requerente(s). Portanto, essa medida se alinha com os princípios fundamentais da Administração Pública, buscando aprimorar a gestão dos recursos públicos e assegurar a efetividade do processo licitatório.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **ATÉ 05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da medida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhes acompanhar a execução, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regular execução contratual.

8.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios do equilíbrio econômico-financeiro e da vantajosidade para a Administração.

8.11. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pela Administração, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente em caso de descumprimento das condições da ata, recusa injustificada em firmar contratação, perda das condições de habilitação, razões de interesse público devidamente motivadas ou a pedido do fornecedor, mediante comprovação da impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Por ocasião da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual equivalente, a licitante vencedora deverá manter atualizadas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, cabendo à Administração promover a verificação da regularidade da documentação apresentada, inclusive mediante consulta aos sistemas e cadastros oficiais disponíveis.

DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos .

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

O licitante ou contratado que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da referida lei, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

As penalidades poderão compreender advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a natureza e a gravidade da infração praticada.

A aplicação de multa observará critérios objetivos, considerando-se, dentre outros aspectos, a gravidade da infração, a extensão do prejuízo causado à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, a reincidência, o grau de comprometimento da execução contratual e a proporcionalidade da sanção aplicada.

As multas poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- I – multa moratória, em razão de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas;
- II – multa compensatória, em razão da inexecução total ou parcial do objeto, descumprimento contratual ou prática de ato que comprometa a regular execução da contratação.

A eventual cumulação de sanções observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, vedada a aplicação de penalidades excessivas ou desproporcionais à infração cometida.

Aplicada sanção administrativa que implique restrição ao direito de licitar e contratar, a Administração promoverá o respectivo registro nos sistemas e bases de controle pertinentes, inclusive nos cadastros oficiais aplicáveis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação correlata.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma bnccompras.com. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;
- II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- III - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;
- IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- V – Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP;
- VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

- VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IX - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
- X - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- XI- Minuta da Ata de Registro de Preços;

São Miguel do Araguaia - GO, 08 de maio de 2026.

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- DO OBJETO:

1.1.O presente instrumento tem como objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e eletrônicos para o Hospital Municipal Adailton do Amaral, de acordo com a emenda parlamentar federal nº. 44070002, proposta 11433328000125009, destinada pela deputada federal Leda Borges, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Miguel do Araguaia/Go, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - TIPO SPLIT, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TAMANHO AMBIENTE ATÉ 20M², CICLO FRIO, MODOS DE OPERÇÃO REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO, SAIDA AR SWING, MATERIAL SERPETINA COBRE, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, VOLTAGEM 220V, CERTIFICAÇÕES INMETRO E SGS.	1	30	R\$: 2.332,97	R\$: 69.989,10
2	CADEIRA ESPECIFICAÇÃO- CADEIRA SECRETÁRIA DESCRIÇÃO CORANO PRETO/ COM RODIZIO, QUE POSSIBILITA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO SUPORTÁVEL: 120KG GARANTIA: 12 MESES, JÁ INCLUINDO OS 90 DIAS PREVISTO EM LEI ITENS MODELO SECRETÁRIA REVESTIDA EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE.	1	70	R\$: 249,00	R\$: 17.430,00
3	LONGARINA 3 LT - MÍNIMO 3 LUGARES / MATERIAL: FERRO /ASSENTOS E ENCOSTO POLIPROPILENO	1	30	R\$: 933,66	R\$: 28.009,80
4	ARQUIVO 4 GAV- DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ARQUIVO DE AÇO 04 GAV. SIMPLES – (60CM) – CHAPA # 26 – 1,33×0,47×0,60M – CZ/CZ – ARQUIVO DE AÇO TOTALMENTE SOLDADO, PRONTO PARA USO. ESTRUTURA CHAPAS #26 (0,60MM) 04 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa, TRILHO TELESCÓPICO SAPATAS NIVELADORAS E PUXADORES EM POLIPROPILENO. SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO YALE CAPACIDADE POR GAVETAS 25 KG. DIMENSÕES: ALTURA: 1,33M, LARGURA: 0,47M, PROFUNDIDADE: 0,60M, PESO: 20 KG.	1	10	R\$: 2.421,13	R\$: 24.211,30
5	ARMARIO DE AÇO - MATERIAL: AÇO/ ALTURA 2,10 X LARGURA 1,10/ 4 PRATELEIRA, SUPORTA 100KG, 2 PORTAS	1	13	R\$: 1.529,33	R\$: 19.881,29
6	MESA DE ESCRITORIO C/ 2 GAV- ALTURA: 73 CM LARGURA: 150 X 70 X 75 CM MATERIAL: MDP, PESO:	1	30	R\$: 955,67	R\$: 28.670,10



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

	23 KG, 2 GAV COM CHAVE FRAME, ESTRUTURA AÇO, PÉS DE METAL				
7	BALDE/ LIXEIRA COM TAMPA ESPECIFICAÇÃO- MATERIAL PLASTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LT / PEDAL PARA ABERTURA TAMPA.	1	80	R\$: 103,27	R\$: 8.261,60
8	PROJETOR MULTIMIDIA(DATASHOW) ESPECIFICAÇÃO- SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS / MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO / MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISILÍCIO / NÚMERO DE PIXELS: 786,432 DOTS (1024 X 768) X 3 / BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3.400 LUMENS2 / BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.400 LUMENS2 / RAZÃO DE ASPECTO: 4:3 / RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA) / REDIMENSIONAR: 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+) / TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE /RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15 000:1 / REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES /ALCANCE DO THROW-RATIO: 1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE) / DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 30" A 350" (0,76 A 10,34 M) / DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS /ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 220-240V / CONTROLE REMOTO: CARACTERÍSTICAS: A/V MUTE, CONGELAR, DIVIDIR, ASPECTO, MODO DE COR, AUTOMÁTICO, MENU MHL, VOLUME / DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO: 6 M / ALTO-FALANTE: 5 W (MONO) / CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PROJETOR POWERLITE E20 /CABO DE ENERGIA / CABO HDMI (1,8 M) / CONTROLE REMOTO DO PROJETOR/PILHAS / CD COM SOFTWARES/FOLHA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA /CARTÃO DE GARANTIA	1	3	R\$: 3.233,83	R\$: 9.701,49
9	SMART TV 49" LED 4K TV BORDA INFINITA DOLBY AUDIO: QUALIDADE DE SOM GARANTIDA.RESOLUÇÃO 4K UHD: PERMITE UM MELHOR DETALHAMENTO DAS IMAGENS. PROCESSADOR QUAD CORE: MAIOR VELOCIDADE PARA CONTEÚDOS.	1	07	R\$: 1.720,74	R\$: 12.045,18
10	MONITOR MULTIPARAMETRO ESPECIFICAÇÃO- TELA DE 12.1 POLEGADAS/ PORTÁTIL - COM ALÇA INCORPORADA AO MONITOR/ IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE/ COMUNICAÇÃO EM REDE/ BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL/ ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VAC. AUTOMÁTICO. PARÂMETROS VITAIS MONITORADOS DE SÉRIE- /SUPORTE PARA MONITOR:ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP- ELETROCARDIOGRAMA (ECG)/OXIMETRIA DE PULSO (SPO2) /PRESSAO NÃO INVASIVA (PNI) / TEMPERATURA 2 CANAIS /RESPIRAÇÃO / ITENS INCLUSOS- 01 CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS - ECG/ 01 SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO - SPO2/ 01 SENSOR DE TEMPERATURA ESOFÁGICO/RETAL / 01 MANGUITO DE TAMANHO ADULTO E 01 MANGUITO DE TAMANHO INFANTIL / 01 CABO DE FORÇA / 01 BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL/ MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA; VOLTAGEM 220 V. OBS: Apresentação de prospecto juntamente com a ficha técnica sob pena de DECLASSIFICAÇÃO.	1	05	R\$: 18.776,67	R\$: 93.883,35
11	COMPUTADOR (DESKTOP)COMPLETO. ESPECIFICAÇÃO- MÍNIMA- 1 X PROCESSADOR AMD RYZEN 5 5600G, 6-CORE, 12-THREADS, 3,9GHZ (4.4GHZ TURBO), CACHE 19MB, AM4, 100-100000252BOX, 1 X PLACA MAE B10STAR B450MHP,	1	07	R\$: 4.275,98	R\$: 29.931,86



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

	<p>DDR4, SOCKET AM4, M-ATX, CHIPSET AMD B450, B450MHP, 2 X MEMORIA MANCER DANTALION Z, 8GB (1X8GB), DDR4, 3200MHZ, C16, MCR-DTLZ-8GB, 1 X SSD MANCER REAPER S, 480GB, 2.5, SATA III 6GB/S, LEITURA 550 MB/S, GRAVACAO 490 MB/S, MCR-RPRS-480, 1 X FONTE MANCER THUNDER 400W BRONZE 80 PLUS, MONITOR DE 24POL T3H, VA FHD 1MS 165HZ, HDMI/DP, 1XCABINETE, CARBON, RAINBOW, MID-TOWER, LATERAL DE VIDRO, BRANCO, -CBN-WH01, PICHAU NETUNO 4X1, RAINBOW, TECLADO ABNT2, MOUSE 8000DPI, MOUSEPAD MEDIO, HEADSET DRIVERS 50MM, PG-NTN-RBW01. CABO DE FORÇA PICHAU 1.2M, 3 PINOS, PG-PWC-RD01/ FONE DE OUVIDO GAME. GARANTIA DO VENDEDOR: 12 MESES</p>				
12	<p>IMPRESSORA LASER (MULTIFUNCIONAL) 220V ESPECIFICAÇÕES- MÍNIMA:QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE FUNÇÕES PRINCIPAIS IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA / IMPRESSÃO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO A4 (55 PPM): VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO CARTA (55PPM): 55/ TIPO DE CONSUMÍVEL: CARTUCHO DE TONER E UNIDADE DE CILINDRO/ VELOCIDADE DA CPU (MHZ): 800 PADRÃO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM / RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI): 1200 X 1200 DPI/ TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICA / CÓPIA VELOCIDADE DE CÓPIA EM PRETO A4 (MAX. 55PPM): / VELOCIDADEDE CÓPIA EM PRETO CARTA (MAX. 55PPM): / CAPACIDADE DE CÓPIA: MONOCROMÁTICA/ RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 1200 X 600 DPI / ESTILO DE DESENHOS: FLATBED (VIDRO DE EXPOSIÇÃO) / CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: SIM / FUNÇÕES N EM 1: 2EM1 / 4EM1/ FUNÇÃO PÔSTER: NÃO / REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25%-400% / FUNÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO: SIM / CÓPIA AUTÔNOMA: SIM / DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO: NÃO SOFTWARE INCLUSO: NUANCE PAPERPORT SE COM OCR PARA WINDOWS,/ RESOLUÇÃO DE VARREDURA INTERPOLADA (MAX. DPI): 19200 X 19200 DPI / APLICATIVO DE DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS: BROTHER IPRINT&SCAN CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MONOCROMÁTICA E COLORIDA / TRATAMENTO DO PAPEL CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (MÁX. PÁG.): 55 / TIPO DE MÍDIA: COMUM, BOND, PAPEL RECICLADO, ETIQUETAS, ENVELOPES (#10), PAPEL COLORIDO, TIMBRADO / CAPACIDADE DA BANDEJA MULTIFUNCIONAL (PÁGS.): 50 CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL (PÁGS.): 150 / CONNECTIVIDADE E COMPATIBILIDADE INTERFACE(S) PADRÃO: ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0/ TELA LCD: TELA TOUCHSCREEN 3,7" / CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 50.000 PÁGINAS / VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 3.500 PÁGINAS / MEMÓRIA PADRÃO: 256 / MODO DE ECONOMIA DE TONER: SIM / VOLTAGEM: BIVOLT, 50/60HZ / CONTEÚDO DA CAIXA MULTIFUNCIONAL DCPL5502DN / CARTUCHO DE TONER DE RENDIMENTO PADRÃO TN-3442</p>	1	05	R\$: 5.945,00	R\$: 29.725,00



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

	(RENDE APROX. 8.000 PÁGINAS) / CILINDRO DR-3440 (RENDE APROX. 50.000 PÁGINAS) / CABO DE ALIMENTAÇÃO CA				
13	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA BIVOLT ESPECIFICAÇÕES: TIPO: IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA: RESOLUÇÃO: ATÉ 2400 X 600 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 21 PÁGINAS POR MINUTO CONEXÕES: USB 2.0 VOLTAGEM: BIVOLT DIMENSÕES (LXPXA): 34,0 X 24,0 X 18,0 CM PESO: APROXIMADAMENTE 7,0 KG COMPATIBILIDADE: WINDOWS IMPRESSÃO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO A4 (MAX. PPM): 20 VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO CARTA (MAX. PPM): 21 TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: 10 CONNECTIVIDADE E COMPATIBILIDADE INTERFACE(S) PADRÃO: HI-SPEED USB 2.0 TRATAMENTO DE PAPEL CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL (PÁGS.): 50 TAMANHOS DE PAPEL DUPLEX: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, B5 CAPACIDADE PADRÃO DE ENTRADA DE PAPEL (PÁGS.): 150 FUNÇÃO: SOMENTE IMPRESSÃO. CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 12.000 PÁGINAS. TONER RECARREGAVEL	1	30	R\$: 1.318,99	R\$: 39.569,70
14	NOBREAK- ESPECIFICAÇÃO- POTÊNCIA EM SAÍDA EM WATTS 1500/ 1.500 VA, TENSÃO/ 115/220 V, TENSÃO DE SAÍDA 110/220 V, POSSUIR SEIS TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO BRASILEIRO. 2 12V BATERIAS NECESSÁRIAS. (INCLUSAS)/ PACOTE DA BATERIA DE LÍTIO. TEMPO DE CARGA DA BATERIA 12 HORAS/ VOLTAGEM BIVOLT	1	30	R\$: 1.236,33	R\$: 37.089,90
15	SUPORTE DE SOROC/ 4 RODÍZIOS BASE DE FERRO TUBULAR COM PINTURA EM EPÓXI PARTE SUPERIOR (HASTE) INOX/COM 04 GANCHOS SOLDADOS HORIZONTALMENTE POSSUINDO MOVIMENTO/VERTICAL FEITO POR MEIO DE MANDRIL 3 RODÍZIOS DE 2".ALTURA MÍNIMA 1.60M/ ALTURA MÁXIMA 2.20M.	1	20	R\$: 513,00	R\$: 10.260,00
16	ESTETOSCÓPIO ADULTO/ INFANTIL ESPECIFICAÇÃO - AUSCULTADOR DUPLO, UM LADO (FECHADO) CONTÉM DIAFRAGMA USADO PARA DETECTAR SONS DE BAIXA FREQUÊNCIA, O OUTRO CONTÉM SINO (ABERTO) USADO PARA LOCALIZAR OS SONS OBTIDOS. GIRE O AUSCULTADOR 180° PARA TROCAR O DIAFRAGMA A SER UTILIZADO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 31 X 20 X 10 CM; 350 G. ESTETOSCÓPIO EFFICACE DUPLO ADULTO E INFANTIL COR: ROSA / VERDE / AZUL/ PRETO ILUMINAÇÃO5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LÍTIO FIBRA OPTICA - LED-ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA	1	12	R\$: 1.499,00	R\$: 17.988,00
17	OXIMETRO DE PULSO- ESPECIFICAÇÃO- FAIXA DE SPO2 PADRÃO NELLCOR: 0-100% (FUNCIONAL)./FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30-250	1	20		R\$:140.000,00



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

	BPM./TOLERÂNCIA AO MOVIMENTO/BAIXA PERFUSÃO: $\pm 3\%$ SPO2 ± 3 BPM./PESO: 258G (COM BATERIAS)./DIMENSÕES: 135 X 75 X 28 MM./ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO./OPCIONAL: SOFTWARE PARA COMPUTADOR, PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS; SENSOR PEDIÁTRICO E NEONATAL./GARANTIA: 1 ANO PELO FABRICANTE./REGISTRO ANVISA: 80070219025 E CERTIFICADO PELO INMETRO.			R\$ 7.000,00	
18	VENTILADOR MECÂNICO PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO. VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA, INCLUSIVE EM SIMV OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, INCLUSIVE EM NEONATAL; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS; COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE MODO DE VENTILAÇÃO PROPORCIONAL COM SINCRONISMO/ ADAPTAÇÃO DO PACIENTE-VENTILADOR PARA UMA MELHOR MECÂNICA RESPIRATÓRIA (NAVA, SMARTCARE, PAV, ASV, AVA) AO MENOS PARA PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS. SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA DE NO MÍNIMO ATÉ 90CMH2O E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH2O; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 5 A 2000 ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100 RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40 CMH2O; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; AJUSTE DO FLUXO PARA TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO DE 2 A NO MÍNIMO 50 L/MIN; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN OU BOTÃO ROTACIONAL PARA AJUSTE DE PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS: MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PEEP TOTAL, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM	1	02	R\$: 115.000	R\$: 230.000,00



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

	<p>MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO, RELAÇÃO I:E,PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO EXPIRADO, CONSTANTE DE TEMPO EXPIRATÓRIO, ÍNDICE DE STRESS E VOLUME EXPIRATÓRIO. CÁLCULOS AUTOMÁTICOS DE MECÂNICA: RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME, FLUXO X VOLUME E PRESSÃO X FLUXO; APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, PRESSÃO DE O2 BAIXA, PRESSÃO DE AR BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 15 HORAS. O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, SUPORTE PEDESTAL COM RODÍZIOS, CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7. SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA. ATENDIMENTO ÀS NORMAS: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2. GRAU DE PROTEÇÃO IP21. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. VOLTAGEM: 100 V – 240 V (BIVOLT).</p> <p>OBS: Apresentação de prospecto juntamente com a ficha técnica sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.</p>				
19	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS 50 LT AÇO OU ALUMÍNIO/ ACOMPANHAR VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO/ ACESSÓRIO SUPORTE COM RODIZIO	1	35	R\$: 2.269,00	R\$: 79.415,00
20	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS 15 LT AÇO OU ALUMÍNIO/ ACOMPANHAR VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO/ / ACESSÓRIO SUPORTE COM RODIZIO	1	05	R\$: 2.197,67	R\$: 10.988,35
21	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS 7 LT AÇO OU ALUMÍNIO/ ACOMPANHAR VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO/ / ACESSÓRIO SUPORTE COM RODIZIO	1	05	R\$: 1.993,33	R\$: 9.966,65
22	PRANCHA LONGA DE EMOBILIZAÇÃO DE COLUNA ISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO, IMOBILIZAÇÃO, EMERGÊNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES/VÍTIMAS POLITRAUMATIZADAS, COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS: O SISTEMA É COMPOSTO POR UMA	1	24	R\$: 769,60	R\$: 18.470,40



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

	01 UNIDADE DE PRANCHA LONGA, CONFECCIONADA DE MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL EM FIBRA DE POLIETILENO, RÍGIDA, LEVE, POSSUI PEGADORES AMPLOS, RADIOTRANSLÚCIDA PARA USO EM AMBIENTES DE RAIOS-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. DIMENSIONADA PARA SUPOSTAR VÍTIMAS COM PESO DE NO MÍNIMO 180 KG, POSSIBILITA O RESGATE NAS ÁGUAS OU EM ALTURAS. ACOMPANHA JOGO DE CINTOS COM 03 PEÇAS (01 VERMELHA, 01 AMARELA E 01 PRETA) E 01 CONJUNTO DE CINTO TIPO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM FITAS DE NYLON, EM CORES, RADIOTRANSAPARENTE, FIXADO POR FITAS EM VELCRO DE 50 MM DE LARGURA, NAS CORES: PRETA, VERDE, AMARELA, VERMELHA, PERMITE IMOBILIZAR: OMBROS, TÓRAX, PELVE, BRAÇOS E PERNAS, DESENHADOS PARA SER FACILMENTE ACONDICIONADO. 01 CAPA, UTILIZADA PARA ACOMODAR UMA MACA, COLARES, CINTOS E TALAS DE IMOBILIZAÇÃO, COM BOLSOS INTERNOS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, POSSUI FECHO EM ZÍPER COM CURSORES DUPLOS.				
VALOR TOTAL:					R\$:965.488,07

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 965.488,07 (NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS).

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.0 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos equipamentos e eletrônicos é essencial para a modernização e ampliação da capacidade operacional do hospital, contribuindo para o aprimoramento da assistência à população, a redução do tempo de atendimento e a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza variável e contínua da demanda por equipamentos e dispositivos eletrônicos hospitalares, bem como pela necessidade de racionalizar as contratações, permitindo que as aquisições ocorram de forma gradual e conforme a disponibilidade orçamentária vinculada à referida emenda e demais fontes de recursos.

Além disso, o SRP promove economicidade e eficiência, uma vez que possibilita o aproveitamento de preços vantajosos previamente registrados, reduzindo custos administrativos com a repetição de certames e garantindo maior agilidade na execução das futuras aquisições.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

A iniciativa está alinhada às diretrizes de fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal e ao compromisso da gestão pública com a transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos federais.

3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos a partir de levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a direção do Hospital Municipal Adailton do Amaral, considerando as necessidades atuais da unidade hospitalar, a estrutura física existente, a demanda operacional dos serviços de saúde prestados à população e a necessidade de modernização e adequação dos ambientes hospitalares.

Para o dimensionamento da demanda, foram utilizados como critérios principais:

- a análise da estrutura atualmente disponível no Hospital Municipal Adailton do Amaral;
- a identificação dos equipamentos e eletrônicos inexistentes, insuficientes, obsoletos ou com comprometimento funcional;
- a necessidade de substituição de equipamentos desgastados pelo uso contínuo;
- a ampliação da capacidade operacional da unidade hospitalar;
- a adequação dos ambientes administrativos, assistenciais e operacionais;
- o levantamento realizado pelos setores técnicos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde;
- a projeção de melhoria dos serviços hospitalares decorrente da aplicação dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 44070002, Proposta nº 11433328000125009;
- e a compatibilização da demanda com os limites quantitativos e financeiros vinculados ao planejamento administrativo da contratação.

Ressalta-se que os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não gerando obrigação de aquisição integral dos itens registrados, mas servindo como parâmetro para futuras e eventuais contratações, conforme a necessidade da Administração Pública durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. DA SOLUÇÃO APONTADA NO ETP:

4.1. Considerando a necessidade de aprimorar a infraestrutura tecnológica e operacional do Hospital Municipal Adailton do Amaral, a solução apontada consiste na formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e eletrônicos hospitalares, em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A solução proposta visa dotar o hospital de equipamentos modernos e adequados às demandas assistenciais, garantindo maior eficiência no atendimento aos pacientes e melhores



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

condições de trabalho às equipes de saúde. O fornecimento dos equipamentos e eletrônicos permitirá melhor desempenho dos serviços hospitalares, redução de falhas operacionais e aperfeiçoamento dos processos de diagnóstico, monitoramento e suporte administrativo.

4.3. A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) como modelo de contratação revela-se a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que possibilita:

- a **aquisição gradual** dos itens conforme a disponibilidade financeira e as necessidades reais do hospital;
- a **obtenção de melhores condições comerciais**, em razão da competitividade do processo;
- a **redução de custos administrativos**, evitando a repetição de licitações para itens de mesma natureza; e
- a **flexibilidade na gestão orçamentária**, sem comprometer a eficiência e a economicidade do gasto público.

4.4. A solução atende às diretrizes de modernização dos serviços de saúde, ampliação da capacidade assistencial e melhoria contínua da infraestrutura hospitalar, alinhando-se aos objetivos da Emenda Parlamentar Federal nº 44070002, proposta nº 11433328000125009, destinada pela Deputada Federal Lêda Borges ao Município de São Miguel do Araguaia/GO.

4.5. Desse modo, a solução proposta apresenta-se técnica e economicamente adequada, plenamente viável e compatível com o interesse público, assegurando a efetiva aplicação dos recursos federais e o fortalecimento do sistema municipal de saúde.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta compreende a formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e eletrônicos destinados ao Hospital Municipal Adailton do Amaral, visando atender às necessidades operacionais, clínicas e administrativas da unidade hospitalar.

5.2. Os itens a serem adquiridos incluem equipamentos médicos, eletroeletrônicos, periféricos, aparelhos de apoio técnico e dispositivos complementares, todos com especificações técnicas adequadas ao ambiente hospitalar, observando critérios de qualidade, durabilidade, eficiência energética e segurança sanitária.

5.3. A contratação, por meio de pregão eletrônico para registro de preços, permitirá à Administração planejar e executar as aquisições de forma gradual e conforme a disponibilidade orçamentária, especialmente em razão dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 44070002, proposta nº 11433328000125009, destinada pela Deputada Federal Lêda Borges.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

5.4. Com a implementação desta solução, espera-se:

- a **modernização da infraestrutura tecnológica e assistencial** do hospital;
- a **otimização dos fluxos de trabalho** nas áreas médicas e administrativas;
- a **redução de custos de manutenção** decorrentes de equipamentos obsoletos; e
- o **fortalecimento da capacidade de resposta** do sistema de saúde municipal.

5.5. A solução, portanto, integra-se à estratégia de melhoria contínua da rede pública de saúde, promovendo maior eficiência, segurança e qualidade no atendimento à população de São Miguel do Araguaia/GO.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada nos estudos técnicos preliminares, documentos dos quais foram extraídos a necessidade do objeto, critérios de seleção do fornecedor, prazo e locais de entrega, especificação do objeto, quantidade e preço de mercado, dentre outras diretrizes.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e administrativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia/GO, de modo a garantir a adequação, segurança e eficiência no fornecimento dos equipamentos e eletrônicos destinados ao Hospital Municipal Adailton do Amaral.

Os principais requisitos a serem observados são:

1. Conformidade técnica dos equipamentos

- Todos os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas e funcionais definidas no Termo de Referência ou documento equivalente;
- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, e possuir garantia mínima conforme exigido para cada tipo de equipamento;
- Deverão observar os padrões de segurança elétrica, ergonomia, compatibilidade e eficiência energética aplicáveis ao ambiente hospitalar.

2. Condições de fornecimento e entrega

- A empresa contratada deverá realizar a entrega integral dos equipamentos nos prazos fixados, mediante transporte, instalação e, quando aplicável, treinamento operacional;
- O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde;
- Os produtos deverão ser entregues embalados, identificados e acompanhados de manuais, certificados e termos de garantia.

3. Regularidade e habilitação da contratada



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

- A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como capacidade técnica para o fornecimento dos itens licitados;
 - Deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência compatível com o objeto da contratação.
- 4. Requisitos de qualidade e desempenho**
- Os equipamentos deverão possuir certificação de conformidade emitida por órgão acreditado pelo INMETRO ou autoridade equivalente;
 - Deverão garantir eficiência operacional, baixo índice de falhas e suporte técnico adequado durante o período de garantia.
- 5. Aspectos administrativos e contratuais**
- A contratação seguirá o regime da Lei nº 14.133/2021, sob a forma de Registro de Preços, conforme disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023;
 - A vigência da Ata de Registro de Preços observará o prazo legal máximo, podendo ser utilizada para contratações futuras e parceladas conforme a necessidade do Município;
 - O contrato decorrente deverá conter cláusulas de penalidade, rescisão, entrega, pagamento e garantia compatíveis com a legislação vigente.

Em suma, os requisitos da contratação visam assegurar a qualidade técnica, a legalidade processual e a economicidade do gasto público, garantindo que o fornecimento dos equipamentos e eletrônicos atenda plenamente às demandas do Hospital Municipal Adailton do Amaral, em consonância com os objetivos da Emenda Parlamentar Federal nº 44070002.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação deverá observar os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

9. Critério de Julgamento

9.1. O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de menor preço por item, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o disposto no art. 82, § 2º, inciso II, da referida Lei, que disciplina a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

9.2. A escolha desse critério justifica-se pela natureza do objeto — aquisição de equipamentos e eletrônicos — cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas pela Administração, possibilitando a comparação direta entre as propostas apresentadas e a seleção da oferta mais vantajosa sob o ponto de vista econômico, sem prejuízo da qualidade exigida.

9.3. O julgamento pelo **menor preço por item** permite:



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

- maior **amplitude de participação** de fornecedores especializados;
- **competitividade** entre propostas com características técnicas equivalentes;
- **adequação orçamentária** à medida em que possibilita a contratação apenas dos itens efetivamente necessários; e
- **racionalização do gasto público**, assegurando economicidade e transparência.

9.4. O critério atenderá aos princípios da isonomia, impessoalidade, legalidade e eficiência, possibilitando à Administração selecionar propostas que atendam integralmente às especificações técnicas e assegurem o melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados à execução da Emenda Parlamentar Federal nº 44070002, proposta nº 11433328000125009.

9.5. Em caso de empate, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando-se as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. O prazo de execução do fornecimento será de 09 (nove) meses, contados da emissão da assinatura do contrato.

10.2 A contratada deverá fornecer equipamentos e eletrônicos novos, originais de fábrica, sem uso anterior, devidamente embalados, lacrados e em perfeitas condições de funcionamento, observando rigorosamente as especificações técnicas exigidas pela Administração Pública, bem como as normas técnicas aplicáveis, certificações obrigatórias e padrões mínimos de qualidade e segurança.

10.3 O fornecimento deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada cumprir integralmente os prazos de entrega fixados, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.4 Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Hospital Municipal Adailton do Amaral, em dias úteis e durante o horário de expediente administrativo, ficando a contratada responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte,



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

10.5 A contratada deverá garantir que os equipamentos fornecidos sejam compatíveis com a finalidade hospitalar a que se destinam, responsabilizando-se integralmente por defeitos de fabricação, vícios, avarias, falhas de funcionamento, incompatibilidades técnicas ou desconformidades verificadas durante o recebimento ou no período de garantia.

10.6 Caso não seja possível a execução no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. O prazo do fornecimento deverá ser ofertado em até 30 (trinta) dias após emissão da ordem de fornecimento.

11.2. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os produtos solicitados poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

11.3. A Notificação acima citada deverá ser realizada pelo fiscal do contrato por meio de documento possibilitando o contraditório e ampla defesa à notificada.

12 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

12.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos da seguinte forma:

12.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contratuais, que será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

12.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, que se dará em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

12.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 - GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.5.5. O gestor do contrato comunicará ao gestor da pasta, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.6. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

13.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da pasta, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.7.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.9.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora Luana Karollyne da Silva Alencar César, Decreto 698/2025, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo servidor Eduardo Felipe Chuva – decreto nº. 691/2025.

14 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. Liquidação



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

14.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

14.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.1.7. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.2. Prazo de pagamento

14.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.3. Forma de pagamento

14.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

14.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

15.1.2. O modo de disputa será o Aberto.

15.2. Exigências de habilitação

15.2.1. Para **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

15.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

15.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

15.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3.9. Alvará de Localização e Funcionamento.

15.4. Qualificação Econômico-Financeira

15.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

15.4.2. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.5. Qualificação Técnica

15.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica CNPJ e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementados por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

16.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

17- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

17.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização de parâmetros combinados de pesquisa de preços, incluindo consultas a fornecedores do ramo pertinente, análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública e consulta a banco público de preços, resultando no valor global estimado de R\$ 965.488,07 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sete centavos).



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

17.2 Registra-se que os recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 44070002 não são suficientes para suportar integralmente o valor estimado da contratação, razão pela qual a Administração promoverá a complementação financeira mediante utilização de recursos próprios do Município/Fundo Municipal de Saúde, observadas as dotações orçamentárias específicas e a disponibilidade financeira correspondente.

17.3 A compatibilidade orçamentária e financeira da despesa encontra-se devidamente demonstrada, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo à Administração assegurar a integral cobertura da despesa pública decorrente da futura contratação.

17.4 Destaca-se, ainda, que a composição do valor estimado considerou a totalidade da necessidade administrativa identificada no planejamento da contratação, em conformidade com a proposta aprovada perante o Ministério da Saúde, garantindo a adequação entre o objeto licitado, a finalidade pública pretendida e os recursos destinados à execução contratual.

18- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 44070002, vinculada à Proposta nº 11433328000125009, no valor de R\$ 783.277,00 (setecentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais), destinada pela Deputada Federal Leda Borges, consignados na dotação orçamentária nº 14.15.10.302.1424.4032.4.4.90.52.00, fonte 180.

18.2. A diferença correspondente ao valor de R\$ 182.211,07 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e onze reais e sete centavos), necessária à cobertura integral da contratação, será suportada por recursos próprios do Município/Fundo Municipal de Saúde, vinculados à dotação orçamentária nº 14.15.10.302.1424.4032.4.4.90.52.00, fonte 102.

18.3. A Administração declara a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da futura contratação, em conformidade com os arts. 16 e 17



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as respectivas fontes de recursos e classificações orçamentárias aplicáveis.

18.4. Registra-se, ainda, que os itens custeados com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 44070002 guardam correspondência com a proposta aprovada junto ao Ministério da Saúde, observando-se a finalidade pública vinculada ao repasse federal e a compatibilidade entre os itens licitados e os equipamentos contemplados na referida proposta.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado de 29 de janeiro de 2026.

19.2. Após o interregno de 01 (um) ano e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.10. Mesmo comprovada a situação do item anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

19.11. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço do contrato.

20. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- Os equipamentos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, lacrados e acompanhados dos manuais técnicos e certificados de garantia;
- Quando aplicável, a contratada será responsável pela instalação, montagem e configuração dos equipamentos, bem como pela realização de testes funcionais e treinamento básico de operação aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- As entregas deverão ser acompanhadas de nota fiscal eletrônica, relatório de conferência e termo de recebimento provisório emitido pelo setor competente.

21 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21.1. A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os equipamentos e eletrônicos na **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na Av. Goiás, nº 604, Setor Centro, São Miguel do Araguaia-GO, CEP: 76.590-000, nos horários: das



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

08:00h às 10:00h e das 14:00h às 16:00h, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

a.1) A contratada deverá comunicar com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** a data e o horário previstos para a entrega, para que a equipe responsável pelo recebimento esteja devidamente preparada para o recebimento e conferência.

b) Responsabilizar-se pelos vícios dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo previsto neste instrumento, o produto defeituoso ou que apresente qualquer adulteração;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

22- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028**

22.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os produtos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta da empresa vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento nas condições previstas neste Termo de Referência.
- e) A contratante deverá realizar o recebimento dos produtos a fim de conferir item a item, verificando a quantidade solicitada, e a quantidade fornecida, além de verificação, prazo de validade e demais condições dos produtos.

23. GARANTIA EXIGIDA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

23.1. Com o objetivo de assegurar a qualidade, durabilidade e funcionalidade dos equipamentos e eletrônicos a serem fornecidos, a Administração exigirá garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo de cada item, salvo disposição mais vantajosa ofertada pela contratada.

23.2. Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá prestar assistência técnica integral, compreendendo:

1. Correção de Defeitos e Substituição de Peças

- o A contratada será responsável pela **substituição ou reparo imediato de quaisquer peças ou componentes** que apresentem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desempenho insatisfatório;
- o Os reparos deverão ser realizados **sem ônus adicional para a Administração**, incluindo transporte, mão de obra e materiais necessários;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

- Em caso de impossibilidade de reparo dentro do prazo máximo estabelecido, o equipamento deverá ser **substituído por outro novo e equivalente**.

2. Prazos e Responsabilidade Técnica

- A contratada deverá manter **assistência técnica permanente**, com atendimento presencial ou remoto, conforme a natureza do equipamento, garantindo a **pronta resposta** às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde;
- O **prazo máximo de atendimento** às solicitações de manutenção corretiva não poderá ultrapassar **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da comunicação formal;
- O serviço de manutenção deverá ser executado por **profissionais qualificados**, devidamente identificados e com comprovação de competência técnica para o manuseio dos equipamentos hospitalares e eletrônicos.

3. Disponibilidade de Peças e Componentes

- A contratada deverá **assegurar a disponibilidade de peças de reposição originais** ou compatíveis, por um período mínimo de **05 (cinco) anos** após o término da garantia contratual;
- Não será admitido o uso de componentes reconicionados, usados ou de procedência duvidosa.

4. Suporte Técnico e Atualizações

- Quando aplicável, os equipamentos com sistema eletrônico ou software embarcado deverão contar com **atualizações e suporte técnico** durante o período de garantia, garantindo o pleno funcionamento das funcionalidades previstas no Termo de Referência;
- A contratada deverá disponibilizar **canal de comunicação direta (telefone, e-mail ou sistema eletrônico)** para registro e acompanhamento de chamados técnicos.

5. Responsabilidade pela Qualidade



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

- A contratada será **integralmente responsável pela qualidade e desempenho dos equipamentos fornecidos**, bem como pela observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao uso hospitalar;
- A ausência de atendimento às condições de garantia e manutenção sujeitará a contratada às **penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração.

24 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

24.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de São Miguel do Araguaia-Go poderá motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

24.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

24.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

25.1. O referido procedimento seguirá os ditames legais da Lei Federal 14.133/2021, sob a modalidade Pregão, conforme art.28, inc.I.

25.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

26.1.2. O contrato decorrente do Pregão Eletrônico terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028**

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/XXXX

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Razão Social da empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS CUSTOS
Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/XXXX

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº_/_ , Processo nº_/_ que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - N. XX/XXXX

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, MEI E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/XXXX

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico N° XX/XXXX, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n° 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Micro Empreendedor Individual e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº _____/_____, Processo nº _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos,

ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº ___/___ Processo nº ___/___ para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assim
atura do representante legal



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____

Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____,

portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XX/XXXX**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de xxxx, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____/_____/_____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº XX/XXXX, não ter recebido do Município de xxxx, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preço

Processo Nº: XX/XXXX
Validade: 12(doze) meses

Aos ___ de ___ de ___, na Prefeitura, sede do Município de São Miguel do Araguaia-GO, sede do Município de São Miguel do Araguaia-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.391.654/0001-19, representada pelo XXXXXXX, cujo atos foram homologados pela autoridade administrativa em xx/xx/2025, conforme Despacho, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente Ata de Registro de Preço, conforme as cláusulas seguintes:

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX], Inscrição Estadual n. [XXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [XXXX], inscrito no CPF nº [XXXX], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e eletrônicos para o Hospital Municipal Adailton do Amaral, de acordo com a emenda parlamentar federal nº. 44070002, proposta 11433328000125009, destinada pela deputada federal leda borges, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Miguel do Araguaia/Go

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato, na forma de prestação de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse edital.



IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município responsável, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município responsável, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de São Miguel do Araguaia- Go de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos produtos, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico SRP nº __/XXXX.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Município de São Miguel do Araguaia- Go, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;



IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município de São Miguel do Araguaia/Go, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX/XXXX, o Município de São Miguel do Araguaia/Go, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Município de São Miguel do Araguaia/Go, a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Município de São Miguel do Araguaia/Go, pagará à CONTRATADA, pelos produtos registrados nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Município de São Miguel do Araguaia-Go, revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município de São Miguel do Araguaia-Go;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município de São Miguel do Araguaia-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: O Município de São Miguel do Araguaia-GO, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de São Miguel do Araguaia-GO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Miguel do Araguaia-GO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Miguel do Araguaia-GO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município de São Miguel do Araguaia/Go ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município de São Miguel do Araguaia-GO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São Miguel do Araguaia-Go;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo Município de São Miguel do Araguaia-GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de São Miguel do Araguaia-GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município de São Miguel do Araguaia-GO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de São Miguel do Araguaia-GO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As Atas serão publicadas no Portal Nacional de contratações Públicas (PNCP), 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 94 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/XXXX e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA (S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE (S) CONTRATADA (S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico SRP nº XX/XXXX, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata data da de XX, e homologação feita pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Miguel do Araguaia - GO, XX de XX de XXXX

XXX

CONTRATADA(S):

XXXXXX